

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 882 DE 14 DE JULHO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Sangue, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Campo Novo do Parecis, empreendedor Adão Jacobowski.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N°00286/2025/GSB/SEMA, de 30 de junho de 2025, do processo SIGADOC 2024/11843.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Estancia Gaúcha no município de Campo Novo do Parecis ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35075
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Adão Jacobowski. CPF: 127.800.069-00
- VI. Município/UF: Campo Novo do Parecis /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°45'21,65"S, 57°50'36,44"W
- VIII. Altura (m): 3,50
- IX. Volume (hm³): 0,035
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Sangue, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N°00286/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00286/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento - Fazenda Estância Gaúcha (Código SNISB nº 35075).

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Sr. Adão Jacobowski assinado, cujo CPF possui o nº 127.800.069-00, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Campo Novo do Parecis/MT (Fls. 04 e 05, 100 e 101);

- Certidões de inteiro teor das matrículas nº 10.486 (Fls. 06 e 07), nº 10.487 (Fls. 12 e 13) e nº 14.488 (Fls. 16 e 17);

- Registos dos imóveis, sob número das matrículas nº 10.486 (Fls. 08 a 11), nº 10.487 (Fls. 14 e 15) e nº 14.488 (Fls. 18 a 23);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT41067/2017 em referência à propriedade Fazenda Estância Gaúcha I, II e III, área de 1.796,4495 ha (Fl. 24);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 26);

Classif. documental: 002



SEMAPAR202500286A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Documentos do empreendedor: CNH – Adão Jacobowski (Fl. 27) e Comprovante de endereço (Fl. 28 e 29);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.956 de 24 de março de 2025 (Fl. 105);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e anexos (Fls. 33 a 39);

- Documentos do responsável técnico: engenheiro civil Jonatas Garcia Hurtado, CNH (Fl. 32);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 31);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Jonatas Garcia Hurtado (RNP nº 1218576502) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de gestão de bacias hidrográficas, levantamento de barragens de terra, projeto de obras fluviais – vertedores e levantamento topográfico – altimétrico (ART n.º 1220240068595) (Fl. 30) e ART correspondente a seguinte atividade: estudo da ruptura e mancha de inundação da barragem (ART n.º 1220250075758) (Fls. 106);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 42 a 57);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento (Fls. 58 a 64) e projeção de nova estrutura hidráulica (Fls. 65 a 69);

- Memorial de cálculo das estruturas de dissipação de energia (Fls. 58 a 64 (Fls. 70 a 88);

- Cronograma de obra (Fl. 93);

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 89 a 92, 141 a 142).

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 107 a 127).

- Relatório fotográfico do barramento (Fls. 128 a 140);





2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor(a):	Adão Jacobowski
CPF/CNPJ:	127.800.069-00
Localização do empreendimento:	O acesso à barragem ocorre a partir da BR-364, nas proximidades do quilômetro 865, com complemento localizado no remanescente da Gleba Sucuruína. A partir desse ponto, segue-se até o barramento, situado no município de Campo Novo do Parecis. (Fl. 05).
Nº CAR:	MT41067/2017
Município/UF:	Campo Novo do Parecis/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 33)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Rio do Sangue
Propriedades Limites da barragem:	MT85824/2018
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-13 – Sangue/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	9,66 (Fl. 33)
Índice de pluviosidade**:	1852,47

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento - Fazenda Estância Gaúcha
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:13°45'21,65"S Long:57°50'36,44"O
Altura máxima projetada (m)	3,50 (Fl. 33)
Borda livre (m)	0,44
Cota do coroamento (m)	510,68 (Fl. 33)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Comprimento do coroamento (m)	110,00 (Fl. 33)
Largura média do coroamento (m)	4,40 (Fl. 40)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 510,15 (Fl. 90)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 511,25 (Fl. 90)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 12.701,00/1,27 (Fl. 40)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 18.200,00/1,82 (Fl. 33)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 35.405,76/0,035 (Fl. 111)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	34,95/1000 (Fl. 57)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): O vertedouro em questão possui geometria circular, em PVC, com diâmetro nominal de 200 mm. A tubulação apresenta inclinação de 0,05%, garantindo o escoamento adequado das vazões previstas. (Fl. 64).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,093 (Fl. 64)
Cota da soleira (m)	510,10 (Fl. 33)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): O vertedouro apresenta geometria retangular, em material terroso, com base menor (b) de 8 metros. A altura da lâmina d'água prevista para a operação em condição de vazão máxima é de 0,5 metro. O canal possui inclinação longitudinal de 0,03%, permitindo o escoamento eficiente da água pelo sistema. (Fl. 64).

Vazão da estrutura (m³/s)	11,52 (Fl. 64)
Cota da soleira (m)	510,24 (Fl. 33)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita

Adequações previstas

Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado): O vertedouro a ser construído em geometria retangular, com soleira em concreto, com base menor (b) de 8,5 metros. A altura da lâmina d'água prevista para a operação em condição de vazão máxima é de 1,10 metro. O canal possui inclinação longitudinal de 0,006%, permitindo o escoamento eficiente da água pelo sistema. (Fl. 66).

Vazão da estrutura (m³/s)	36,78 (Fl. 66)
Cota da soleira (m)	510,15 (Fl. 90)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A determinação do hidrograma de ruptura da barragem foi baseada no hidrograma





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

com decaimento parabólico apresentado por (BARFIELD et al., 1981 apud WALTHER et al., 2000). Tal tipo é mais condizente com casos já ocorridos em barragens de terra e por caracterizar de modo mais gradual o esvaziamento do reservatório comparado ao hidrograma triangular simplificado. (Fl. 117).

Para simular a mancha de inundação causada pelo colapso da estrutura, foi utilizado a ferramenta de vazão variável (unsteady flow data) presente no software HEC-RAS 6.6 ao qual foi adicionado o hidrograma de Potencial Vazão de Pico sendo associada com a Profundidade Crítica (Critical Depth), declividade do canal a jusante e ao relevo. Assim, a vazão máxima do reservatório, foi associada aos elementos citados para compor o Regime de Escoamento do canal principal. (Fl. 120).

De acordo com o relato do responsável técnico para todos os pontos atingidos, o tempo de chegada da onda é inferior a 30min, as classificando em uma Zona de Auto Salvamento (ZAS), a simulação gerada a partir dos parâmetros do Dique 03 gerou uma área de ZAS de 1.781.438,64 m² ou 178,14 ha. (Fl. 125). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada nas páginas 124 e 125 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	(Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		07

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento >= 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Rocha alterada mole / saprolito / solo compacto (4)	4
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR Milenar (5)	5
CT = Somatória (a até f)		16

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletrônicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência/canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente. (4)	4
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletrônicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação. (4)	4
Percolação (i)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem. (0)	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		09





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Inexiste documentação de projeto (8)	8
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	8
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
PS = Somatória (n até r)		27

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:		Barramento - Fazenda Estância Gaúcha
EMPREENDEDOR:		Adão Jacobowski
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	16
2	Estado de Conservação (EC)	09
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	27
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		52
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^*$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		07
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como ‘baixo’ e Categoria de Risco (CRI) classificada como ‘médio’. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº

α



SEMAPAR202500286A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

35075.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Quando necessário
2.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
3.Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

dos taludes.

2. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à Sema o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

3. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 882 de 14 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Sangue, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Campo Novo do Parecis/MT, coordenadas geográficas 13°45'21,65" S e 57°50'36,44"W, empreendedor Adão Jacobowski - CPF: 127.800.069-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 883 de 14 de julho 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°23'17,99" S e 53°09'24,71"W, empreendedor Farid David Neto - CPF: 395.871.793-54, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 884 de 14 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Jubá, UPG P - 2 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Tangará da Serra/MT, coordenadas geográficas 14°49'35,84" S e 57°49'58,69"W, empreendedor Alexandre Garcia- CPF: 265.772.608-93, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 885 de 14 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Mirassol, UPG A - 09 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Gaúcha do Norte/MT, coordenadas geográficas 13°25'28,59" S e 53°13'48,62"W, empreendedor Dirceu José Ragagnin - CPF: 325.061.120-49, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT